



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.857.335/0001-40 DUNS@: 944478492
Razão Social: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/04/2022
FGTS	Validade:	30/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2021
Receita Municipal	Validade:	30/12/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2021 08:47:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**
CNPJ: **28.857.335/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

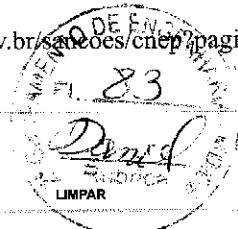
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28857335000140

Data da consulta: 19/10/2021 07:54:42

Data da última atualização: 18/10/2021 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28857335000140

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2021 08:36:10

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 18/10/2021 18:00:42

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Data e hora da consulta: 20/10/2021 11:51

Usuário: ***.732.957-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0002-06	AV. CORONEL TEIXEIRA NR 5.513 PONTA NEGRA.	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

Ano	Tipo	Número
2021	NE	20

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/10/2021	Ordinário	64282.011934/2021-73	0,0000	245,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
28.857.335/0001-40	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERC	86025-270
Endereço	UF	Telefone
TIBAGI 651 RECREIO	PR	
Município		
LONDRINA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

AQS MAT ODONTOLÓGICO - ND 3309030-10 - 2021NC600872, DGP, 8 FEV 21 TC: NÃO HÁ - PREGÃO Nº 2/2021-160020 HMAM - UG NÃO PARTICIPANTE DIEX Nº 169-SEC SAU/2º GPT E, 23 SET 21

Local da Entrega

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº 6800- PONTA NEGRA - MANAUS AM - CEP 69037-000 - SETOR DE ALMOXARIFADO

Informação Complementar

16001505000022021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Data e hora da consulta: 20/10/2021 11:51

Usuário: ***.732.957-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	245,50

Subelemento 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00137 - CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220 G, COR VERMELHA/ROSA	182,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/10/2021	Inclusão	10,00000	18,2900	182,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00153 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	20,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/10/2021	Inclusão	10,00000	2,0300	20,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00189 - POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PVC, FORMATO CUBA, TIPO GRAU DE BORRACHA FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO	42,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/10/2021	Inclusão	10,00000	4,2300	42,30

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

***.279.557-**

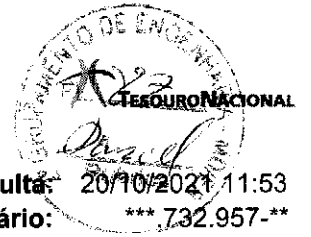
19/10/2021 18:45:32

Responsável pela Nota de Empenho

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

***.231.056-**

19/10/2021 17:02:55



Data e hora da consulta: 20/10/2021 11:53

Usuário: ***.732.957-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

***.231.056-**

19/10/2021 17:05:18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.035977/2020-99)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA 04 - 02/2021

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº 306.297.212-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 085863393-6/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**, publicada no DOU nº 98, de 26/05/2021, processo administrativo n.º **64581.035977/2020-99**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo (Material Odontológico), para atender as necessidades da Clínica de Prótese Dentária da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: Rua Helena Bigaton, 615 - CENTRO - Caibi / Santa Catarina

CEP: 89.888-000 - Tel: (49) 3648-0872

E-mail: dental@higix.com.br

Representante: Francisco Feitosa de Matos

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
02	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRA FINA, COR 66 FR 28 G OU 25 G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS OU 2 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DURALAY OU SIMILAR	STYLLO	TDL	FRS	40	25,88	RS1.035,20
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM2, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CREMER OU SUPERIOR	CLEAN	CLEAN	PCT C/500	250	R\$33,47	RS8.367,50
11	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO PCT C/100 UN COM REGISTRO NA ANVISA CONSTANTE DA EMBALAGEM, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CREMER OU SIMILAR	SS PLUS	SS PLUS	PCT	320	R\$2,26	RS722,13
26	CIMENTO FOSF, ZINCO (LIQ) FR C/ 10ML (ÁCIDO FOSFÓRICO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	FRS	35	R\$18,66	RS653,10
27	CIMENTO FOSF, ZINCO (PÓ) FR C/ 28G ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	FRS	35	R\$17,24	RS603,52
135	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 TIRAS DE DUPLA FACE (VERMELHO / AZUL), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CONTACTO FILM ANGELUS OU SUPERIOR	PHARMAINOX	PHARMAINOX	CARTELA	305	R\$3,54	RS1.080,72
144	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA /CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HILLO OU SUPERIOR	HIGIX	HIGIX	UND	40	R\$2,75	RS109,87
147	GESSO PEDRA TIPO III PCT C/ 1 KG, COR BRANCO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HERODENT VIGODENT OU SUPERIOR	QUIMIDROL	QUIMIDROL	QUILO	52	R\$8,00	RS416,00
148	GESSO PEDRA ESPECIAL, PCT C/ 1 KG TIPO IV, NA COR ROSA, MICROGRANULADO PARA CONFEÇÕES DE TROQUÊIS E MODELOS DE PRECISÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEROSTONE	ASFER	ASFER	QUILO	102	R\$29,86	RS3.046,06

	VIGODENT OU SUPERIOR						
151	HASTE FLEXÍVEL, NOME HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: COTONETE JOHNSON & JOHNSON OU SUPERIOR	CREMER	CREMER	CX C/ 75	20	R\$4,29	R\$85,80
165	PINOS CÔNICOS EM FIBRA DE VIDRO RADIOPACO Nº 1 PARA REFORÇO CORONO-RADICULAR E APOIO DE COROAS CONTENDO 5 PINOS E BROCA PADRONIZADA, PADRÃO DE REFERÊNCIA: EXACTO, REF:9117 ANGELUS OU SUPERIOR	ANGELUS	ANGELUS	KIT	12	R\$46,06	R\$552,68
Valor total						R\$ 12.257,39	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Und	HMAM 160020	21º CEG 160022	Total
02	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRA FINA, COR 66 FR 28 G OU 25 G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS OU 2 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DURALAY OU SIMILAR	FRS	30	10	40
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM2, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CREMER OU SUPERIOR	PCT C/500	50	200	250
11	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO PCT C/100 UN COM REGISTRO NA ANVISA CONSTANTE DA EMBALAGEM, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CREMER OU SIMILAR	PCT	300	20	320
26	CIMENTO FOSF, ZINCO (LIQ) FR C/ 10ML (ÁCIDO FOSFÓRICO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR	FRS	25	10	35
27	CIMENTO FOSF, ZINCO (PÓ) FR C/ 28G ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR	FRS	25	10	45
135	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 TIRAS DE DUPLA FACE (VERMELHO / AZUL), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CONTACTO FILM ANGELUS OU SUPERIOR	CARTELA	300	05	35
144	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA /CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HILLO OU SUPERIOR	UND	30	10	40

Item	Descrição	Und	HMAM 160020	21º CEG 160022	Total
147	GESSO PEDRA TIPO III PCT C/ 1 KG, COR BRANCO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HERODENT VIGODENT OU SUPERIOR	QUILO	50	02	52
148	GESSO PEDRA ESPECIAL, PCT C/ 1 KG TIPO IV, NA COR ROSA, MICROGRANULADO PARA CONFECCÕES DE TROQUÊIS E MODELOS DE PRECISÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEROSTONE VIGODENT OU SUPERIOR	QUILO	100	02	102
151	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CDR 66 FR 28 G OU 25 G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS OU 2 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DURALAY OU SIMILAR	CX C/ 75	15	05	20
165	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM2, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CREMER OU SUPERIOR	KIT	10	02	12

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou,

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 31 de Maio de 2021.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FRANCISCO FEITOSA DE
MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FEITOSA DE
MATOS:24890928391
Dados: 2021.06.15 14:12:26
-03'00'

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

IDT: 357.441.965 SSP/SP

CPF: 248.909.283-91



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.035977/2020-99)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA 06 - 02/2021

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº 306.297.212-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 085863393-6/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**, publicada no *DOU* nº 98, de 26/05/2021, processo administrativo n.º **64581.035977/2020-99**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo (Material Odontológico), para atender as necessidades da Clínica de Prótese Dentária da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Endereço: Rua Tibagi, nº 651, Recreio, Londrina – PR

CEP: 86025-270 - Tel: (43) 3376-6390

E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br

Representante: Luídy De Moraes Ladeira

Item do TR	Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Um	Valor Total
15	X	KIT DE MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, SUPERIOR (1, 2, 3 E 4) E INFERIOR (1, 2, 3 E 4), PADRÃO DE REFERÊNCIA: TECNODENT OU SUPERIOR.	68	68	KIT	80	R\$231,77	R\$18.541,60
17		CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, EMBALAGEM COM 3 G, COR B0,5, PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX VENEER 3M OU SUPERIOR	3M	3M	UND	15	R\$462,33	R\$6.935,00
19		CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, EMBALAGEM COM 3 G, COR TR, PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX VENEER 3M OU SUPERIOR	3M	3M	UND	15	R\$464,00	R\$6.960,00
30		ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO 24F EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MISTURA DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX-SSWHITE OU SIMILAR	IMPLA	IMPLA	UND	55	R\$15,09	R\$829,77
109		LAMPARINA DE HANNAU, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E LATÃO, 100ml, PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON OU SUPERIOR	IMPLA	IMPLA	UND	15	R\$33,03	R\$495,45
136		CERA P/ ARTICULAÇÃO CX COM 225G, PARAFINA E CERA DE CARNAÚBA E CORANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: NEWMAX TECHNEW OU SUPERIOR	BLUE	BLUE	CAIXA	27	R\$23,27	R\$628,38
137		CERA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARAFINA, APRESENTAÇÃO LÂMINA, COR ROSA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO REGISTRO MORDIDA N,7, PADRÃO DE REFERÊNCIA: NEWMAX TECHNEW OU SUPERIOR	BLUE	BLUE	CAIXA	32	R\$25,30	R\$809,49
150		GUTA PERCHA EM BASTÃO, C/ 8 UN, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY OU SUPERIOR	DENTSPLY	DENTSPLY	CAIXA	10	R\$35,27	R\$352,67
152		HEMOSTÁTICO (SOLUÇÃO ATÓXICA PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL), SEM EPINEFRINA, FRS C/ 10 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA:	BIODINAMICA	BIODINAMICA	FRS	25	R\$20,73	R\$20,73

	HEMOSTOP DENTSPLY OU SUPERIOR						
153	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 25, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SUPERIOR.	IMPLA	IMPLA	UND	60	R\$22,86	R\$1.371,40
155	LIXA DE AÇO ENV C/ 12 TIRAS (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO DE 4 MM), PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN OU SUPERIOR	IMPLA	IMPLA	ENV	60	R\$13,33	R\$799,60
156	LUBRIFICANTE P/INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML PADRÃO DE REFERÊNCIA: KAVO OU SUPERIOR	IMPLA	IMPLA	FRS	35	R\$61,67	R\$2.158,33
166	PINO DE FIBRA DE VIDRO COM DUPLA CONICIDADE, POIS PERMITE MELHOR ADAPTAÇÃO À ANATOMIA DOS CANAIS, TRANSLÚCIDO, POIS A TRANSLUCIDEZ PERMITE MELHOR TRANSMISSÃO DA LUZ E ASSIM MELHOR POLIMERIZAÇÃO DA RESINA E DO CIMENTO RESINOSO, RADIOPACO, POIS PERMITE MELHORES CONFERÊNCIA E CONTROLE RADIOGRÁFICOS, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO, RESINA EPÓXICA, CARGA INORGÂNICA DE SILANO PARA REFORÇO CORONORRADICULAR E APOIO DE COROAS, DIVERSOS TAMANHOS (DC D,5, DC1, DC2, DC3 E DC2E), REFERÊNCIA: WHITEPOST FGM OU SUPERIOR.	FGM	FGM	COM	22	R\$566,17	R\$12.455,67
170	PLACA DE VIDRO 10 MM, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SUPERIOR	IMPLA	IMPLA	UND	55	R\$18,40	R\$1.012,00
174	TAÇA DE BORRACHA, TIPO P/ CONTRA ÂNGULO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SUPERIOR.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	PCT	120	R\$1,49	R\$178,80
183	PONTAS AUTO-MISTURADORAS PARA RESINA BISACRÍLICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROTEMP 4 OU SUPERIOR	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	UND	12	R\$472,70	R\$5.672,40
188	SONDA EXPLORADORA Nº 47, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E SEM APRESENTAR SERRILHADOS, GRAVAÇÃO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SUPERIOR.	IMPLA	IMPLA	COM	12	R\$18,50	R\$221,96
189	CUBAS DE GESSO DE SILICONE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON OU SUPERIOR	IMPLA	IMPLA	UND	52	R\$6,29	R\$327,08

202	PONTAS MISTURADORAS INTRA-ORAIS DE MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONA DE ADIÇÃO PARA SER UTILIZADO NO DISPENSER. PONTA CURVA QUE ENCAIXA NA PONTA MISTURADORA "bico". PCT C/ 48 A 50 UN, PADRÃO DE REFERÊNCIA: KULZER, 3M OU SUPERIOR	3M	3M	PCT	42	R\$275,67	R\$11.578,00
Valor total						R\$ 34.505,19	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Und	HMAM 160020	21ª CEG 160022	Total
15	KIT DE MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO, EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, SUPERIOR (1, 2, 3 E 4) E INFERIOR (1, 2, 3 E 4), PADRÃO DE REFERÊNCIA: TECNODENT OU SUPERIOR.	KIT	30	50	80
17	CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, EMBALAGEM COM 3 G, COR B0,5, PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX VENEER 3M OU SUPERIOR	UND	05	10	15
19	CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, EMBALAGEM COM 3 G, COR TR, PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX VENEER 3M OU SUPERIOR	UND	05	10	15
30	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO 24F EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MISTURA DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO À LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX-SSWHITE OU SIMILAR	UND	50	05	55
109	LAMPARINA DE HANNAU, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E LATÃO, 100ml, PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON OU SUPERIOR	UND	10	05	15
136	CERA P/ ARTICULAÇÃO CX COM 225G, PARAFINA E CERA DE CARNAÚBA E CORANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: NEWMAX TECHNEW OU SUPERIOR	CAIXA	25	02	27
137	CERA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PARAFINA, APRESENTAÇÃO LÂMINA, COR ROSA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO REGISTRO MORDIDA N,7, PADRÃO DE REFERÊNCIA: NEWMAX TECHNEW OU SUPERIOR	CAIXA	30	02	32

101

Item	Descrição	Und	HMAM 160020	21ª CEG 160022	Total
150	GUTA PERCHA EM BASTAO, C/ 8 UN, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DENTSPLY OU SUPERIOR	CAIXA	05	05	10
152	HEMOSTÁTICO (SOLUÇÃO ATÓXICA PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL), SEM EPINEFRINA, FRAS C/ 10 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEMOSTOP DENTSPLY OU SUPERIOR	FRS	20	05	25
153	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 25, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SUPERIOR.	UND	50	10	60
155	LIXA DE AÇO ENV C/ 12 TIRAS (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO MONOFASE C/ CENTRO NEUTRO DE 4 MM). PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN OU SUPERIOR	ENV	50	10	60
156	LUBRIFICANTE P/INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML PADRÃO DE REFERÊNCIA: KAVO OU SUPERIOR.	FRS	25	10	35
166	PINO DE FIBRA DE VIDRO COM DUPLA CONICIDADE, POIS PERMITE MELHOR ADAPTAÇÃO A ANATOMIA DOS CANAIS, TRANSLÚCIDO, POIS A TRANSLUCIDEZ PERMITE MELHOR TRANSMISSÃO DA LUZ E ASSIM MELHOR POLIMERIZAÇÃO DA RESINA E DO CIMENTO RESINOSO, RADIOPACO, POIS PERMITE MELHORES CONFERÊNCIA E CONTROLE RADIOGRÁFICOS, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO, RESINA EPÓXICA, CARGA INORGÂNICA DE SILANO PARA REFORÇO CORONORRADICULAR E APOIO DE COROAS, DIVERSOS TAMANHOS (DC 0,5, DC1, DC2, DC3 E DC2E), REFERÊNCIA: WHITEPOST FGM OU SUPERIOR,	COM	20	02	22
170	PLACA DE VIDRO 10 MM, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SUPERIOR	UND	50	05	55
174	TAÇA DE BORRACHA, TIPO P/ CONTRA ÂNGULO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SUPERIOR,	PCT	100	20	120
183	PONTAS AUTO-MISTURADORAS PARA RESINA BISACRÍLICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROTEMP 4 OU SUPERIOR	UND	10	02	12
188	SONDA EXPLORADORA Nº 47, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E SEM APRESENTAR SERRILHADOS, GRAVAÇÃO A LASER COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: DUFLEX OU SUPERIOR.	COM	10	02	12
189	CUBAS DE GESSO DE SILICONE, PADRÃO DE REFERÊNCIA: JON OU SUPERIOR	UND	50	02	52
202	PONTAS MISTURADORAS INTRA-ORAIS DE MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONA DE ADIÇÃO PARA SER UTILIZADO NO DISPENSER. PONTA CURVA QUE ENCAIXA NA PONTA MISTURADORA "bico". PCT C/ 48 A 50 UN, PADRÃO DE REFERÊNCIA: KULZER, 3M OU SUPERIOR	PCT	40	02	42

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou,

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

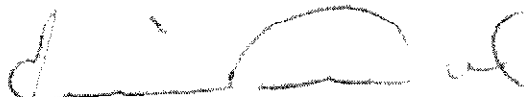
8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou,

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus – AM, 31 de Maio de 2021.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

107
no

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909
950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2021.06.15 17:13:30
+03'00"

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

IDT: 8.772.994-0

CPF: 042.999.099-50



WSD
da

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Encerro nesta data, o processo referente a aquisição de material consumo odontológico.

Manaus-AM, de 20 de novembro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. Viana Leal', written over a horizontal line.

**LUCAS VIANA LEAL – CB EP
Aux Adm SALC 2º Gpt E**